

**REFORMA ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS
PERITOS EM COMPUTAÇÃO FORENSE – APECOF**

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A Associação Nacional dos Peritos em Computação Forense, também designada pela sigla, APECOF, fundada em 26 de fevereiro de 2015 é uma associação civil sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, que terá duração por tempo indeterminado, sede e foro no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Santos Dumont, nº 2828, sala 1408, Edifício Santos Dumont, Aldeota, Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.150-162, que reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação aplicável.

Art. 2º - A associação tem por finalidade:

I – Divulgar a atividade de pericia forense computacional judicial e extrajudicial junto à sociedade civil;

II – Firmar convênios para prestação de serviços e parcerias com instituições públicas e privadas visando o interesse dos Associados;

III – Incentivar e promover no âmbito universitário e de seus Associados, o estudo de toda legislação relacionada à Computação Forense;

IV – Promover e facilitar a atualização profissional do perito em computação forense, a pesquisa e melhoria das técnicas em computação forense com o auxílio de instituições de ensino de nível superior, cursos e palestras em parcerias com instituições públicas e/ou privadas;

V – Fornecer banco de dados atualizado para pesquisa pública contendo profissionais Associados e habilitados a fornecer a Perícia Forense Computacional Judicial ou Extra Judicial;

VI – Auxiliar na formação e aperfeiçoamento dos associados que atuem como Perito Forense Computacional Judicial ou Extrajudicial no âmbito Nacional;

VII – Fornecer os registros e certificações profissionais dos seus Associados ao Poder Judiciário, Ministério Público, Polícia Civil, Polícia Federal, e demais órgãos ou a pessoa física e jurídica, desde que devidamente solicitado por escrito com identificação e qualificação do solicitante e os motivos da solicitação;

VIII – Sugerir modelos e procedimentos para o método científico de investigação de meio digital;

IX – Disseminar entre seus Associados a filosofia científica do trabalho pericial sob o lema “VERITAS ASSEVERARE”.

Parágrafo Único. São princípios fundamentais da Associação todos aqueles estabelecidos no art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, principalmente os seguintes: legalidade, devido processo legal, ampla defesa, contraditório, preservação do segredo ou sigilo profissional, respeito à intimidade, à vida privada, à honra, à imagem e dignidade da pessoa humana.

Art.3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art.4º - A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art.5º - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá ter sub-sedes em outras localidades desde que aprovado em Assembleia Geral.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Art.6º - A Associação é constituída por número ilimitado de Associados, que serão admitidos segundo as seguintes condições:

I – Possuir no mínimo 18 anos completos no ato da solicitação de inscrição;

II – Não possuir condenação criminal de qualquer natureza, atestada mediante certidões negativas dos Fóruns Estaduais e Federal, atualizadas anualmente, do seu atual domicílio de domicílios anteriores e de onde tenha residência ou exerça com habitualidade seu ofício;

III – Possuir no mínimo uma das seguintes qualificações:

- a) Possuir diploma de nível superior ou curso de pós-graduação reconhecido pelo MEC, na área do conhecimento da Informática ou em suas correlatas e, obrigatoriamente, também possuir certificado(s), ou declaração de estar cursando, em curso(s) de formação em computação forense com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, fornecidas por entidades e/ou instrutores reconhecidos pela Associação;
- b) Possuir nível superior com notório saber jurídico a ser aceito pela Associação através de proposta e decisão em Assembleia;
- c) Possuir nível superior com notório saber técnico em computação, computação forense ou ciência forense a ser aceito pela Associação através de proposta ou decisão em Assembleia.

Parágrafo Único. Será expedida ao solicitante aceita na associação uma identificação de associado, onde constará nome completo, número da carteira de identidade, número do CPF, foto, assinatura, número de associado e sua classificação técnica e área de atuação pericial.

Art.7º - Haverá as seguintes categorias de Associados:

- I – Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- II – Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da Diretoria, em virtude de relevantes serviços prestados à Associação;
- III – Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por notórios serviços prestados a Associação, por proposta da Diretoria à Assembleia Geral;
- IV – Associados, todos aqueles que estiverem em dia com a contribuição anual.

Art.8º - São direitos dos Associados quites com suas obrigações sociais:

- I – Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – Participar e votar nas Assembleias Gerais;
- III – Desligar-se da Associação.

Parágrafo Único. Os Associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art.9º - São deveres dos associados:

- I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – Acatar as determinações da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- III – Pagar as contribuições anuais estabelecidas;
- IV – Zelar pelo bom nome da Associação, prestigiando-a por todos os meios ao seu alcance.

Parágrafo Único. Havendo justa causa, o Associado poderá ser excluído da Associação por decisão da Diretoria, após o exercício do direito de defesa, respeitados o contraditório e a ampla defesa. Da decisão caberá recurso à Assembleia Geral.

- I – Considera-se justa causa, qualquer uma das seguintes:

- a) Estar em atraso com as contribuições por mais de 18 (dezoito) meses;
- b) Sofrer qualquer condenação criminal transitada em julgado;
- c) Ofensa aos princípios fundamentais da Associação, previstos no art. 2º, Parágrafo Único;
- d) Falta de decore e ética no exercício da profissão, principalmente quanto ao estabelecido no art. 2º, inc.VIII.

Art.10º - Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargo sociais da instituição.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º - A associação será administrada por:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal.

Art. 12º - A assembleia geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13º - Compete a Assembleia geral:

- I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – Destituir os administradores;
- III – Alterar o Estatuto;
- IV – Apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
- V – Conceder título de Associado benemérito e honorário por proposta da Diretoria;
- VI – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII – Decidir sobre a dissolução da Associação, nos termos dos arts.32 e 33;
- VIII – Aprovar as contas;
- IX – Aprovar o regimento interno.

Paragrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos II e III deste artigo é exigida deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, nos termos do art. 34.

Art. 14º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, entre Julho e Agosto de cada ano, para:

- I – Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal.

Art. 15º - A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

- I – Pelo Presidente da Diretoria;
- II – Pela Diretoria;
- III – Pelo Conselho Fiscal;
- IV – Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na da instituição e publicado no seu sítio na internet ("website") oficial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Paragrafo Único – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos Associados e, em segunda convocação, com qualquer número não exigindo a lei quórum especial.

Art. 17º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Paragrafo Único – O Mandato da Diretoria será de (02) dois anos, sendo admitidas reeleições.

Art. 18º - Compete a Diretoria:

- I – Elaborar e Executar programa anual de atividades;
- II – Elaborar e apresenta, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III – Estabelecer o valor da mensalidade para os associados contribuintes;
- IV – Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V – Contratar e demitir funcionários;
- VI – Convocar Assembleia Geral.

Art. 19º - Diretoria reunir-se-á no mínimo (01) uma vez por ano, entre Março e Abril de cada ano.

Art. 20º - Compete ao Presidente:

- I – Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e Regimento Interno;
- III – Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – Assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques ordens de pagamentos e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Art. 21º - Compete ao Vice-Presidente:

- I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 22º - Compete ao Primeiro Secretário:

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- II – Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 23º - Compete ao Segundo Secretário:

- I – Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 24º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos Associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II – Pagar as contas Autorizadas pelo Presidente;
- III – Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;

IV – Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

V – Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

VI – Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VII – Manter todo numerário em estabelecimento de crédito;

VIII – Assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Art. 25º - Compete ao Segundo Secretário:

I – Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;

II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 26º - O Conselho Fiscal será constituído por (03) três membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Paragrafo 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Paragrafo 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 27º - Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar os Livros de escrituração da Entidade;

II – Examinar o Balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Paragrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada (12) doze meses, entre Maio e Junho de cada ano, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 28º - As atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como as dos Associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação ou bonificação.

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



Registro Microfilmado

Nº 160173

Art. 29º - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 30º - A Associação manter-se-á através de contribuições dos Associados e de outras atividades, sendo que tais rendas, recursos ou eventuais resultados operacionais serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPITULO IV – DO PATRIMÔNIO

Art. 31º - O patrimônio da associação será constituído de bens moveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida publica.

Art. 32º - Dissolvido a Associação, o remanescente do seu patrimônio liquido será destinado à entidades de fins não econômicos, que poderá ser futuramente definida através de alteração deste Estatuto, ou através de deliberação dos Associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes, ou, à Fazenda do Estado ou da União caso não haja na sede da Associação, outra instituição, sem fins econômicos, com finalidade idêntica ou semelhante.

Paragrafo Único – Por deliberação dos Associados, podem estes, antes da destinação do remanescente referida neste artigo, receber em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da Associação.

CAPITULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33º - A Associação será dissolvida por decisão de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 34º - O Presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

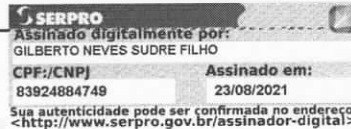
Art. 35º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referenciados pela Assembleia Geral.

A presente Consolidação do Estatuto foi aprovada em Assembleia Geral no dia 19/07/2021.

Fortaleza, em 19 de Julho de 2021.

MARCOS JOSE ALVES DE BARROS
MONTEIRO:81177828391

Assinado de forma digital por MARCOS JOSE
ALVES DE BARROS MONTEIRO:81177828391
Dados: 2021.08.24 19:01:27 -03'00'

Presidente**Nome:** Marcos José Alves De Barros Monteiro**RG:** 97008004911, SSP-CE**CPF:** 811.778.283-91**Nacionalidade:** Brasileiro**Endereço:** Rua PETRÔNIO PORTELA, 160 CEP: 60.834-425 – Edson Queiroz - Fortaleza -CE**Estado Civil:** Divorciado**Profissão:** Perito em Computação**Vice-Presidente****Nome:** Gilberto Neves Sudre Filho**RG:** 497.273, SSP-ES**CPF:** 839.248.847-49**Nacionalidade:** Brasileiro**Endereço:** Rua Júlia Lacourt Penna, 190 CEP: 29.090-210 - Jardim Camburi – Vitória - ES**Estado Civil:** Casado**Profissão:** Perito em Computação

MARIA NATHALIA
GONCALO DOS
SANTOS

Assinado de forma digital por
MARIA NATHALIA GONCALO DOS
SANTOS
Dados: 2021.08.21 18:56:00 -03'00'

Primeiro Secretário**Nome:** Maria Nathalia Gonçalo Dos Santos**RG:** 2007034030199, SSP-CE**CPF:** 042.287.773-50**Nacionalidade:** Brasileiro**Endereço:** Rua São Domingos, 254 CEP: 63.020-081 – Franciscanos – Juazeiro do Norte**Estado Civil:** Solteira**Profissão:** Advogada

Assinado de forma digital por EMERSON CARLOS
GADELHA DOS SANTOS:02040996338
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM
BRANCO), ou=24261709000109, cn=EMERSON
CARLOS GADELHA DOS SANTOS:02040996338
Dados: 2021.08.24 17:37:39 -03'00'

Segundo Secretário**Nome:** Emerson Carlos Gadêlha dos Santos**RG:** 2005029074683, SSP-CE**CPF:** 02040996338**Nacionalidade:** Brasileiro**Endereço:** Rua Engenheiro Apolônio de Macêdo Costa, 1614 CEP: 63022072 – São José – Juazeiro do Norte - CE**Estado Civil:** Casado**Profissão:** Perito em Computação

RAFAEL BARREIRA
MAIA:97437760363

Assinado de forma digital por RAFAEL
BARREIRA MAIA:97437760363
Dados: 2021.08.23 09:25:42 -03'00'

Primeiro Tesoureiro**Nome:** RAFAEL BARREIRA MAIA**RG:** 99002135875, SSPDS-CE**CPF:** 974.377.603-63**Nacionalidade:** Brasileiro**Endereço:** Rua Das Carnaúbas, 351 Ap 408 Acácia CEP: 60.743-780 – Passaré - Fortaleza -CE**Estado Civil:** Casado**Profissão:** Perito em Computação

Assinado de forma digital por JEFFERSON JOSE GONDIM
DE SOUSA JUNIOR:04178134302
Dados: 2021.08.24 10:29:13 -03'00'

Segundo Tesoureiro

Nome: Jefferson José Gondim De Sousa Junior

RG: 2001029076365, SSPDS-CE

CPF: 041.781.343-02

Nacionalidade: Brasileiro

Endereço: Rua Margarida Maria, 1070 CEP: 60.355-501 – Presidente Kennedy -
Fortaleza -CE

Estado Civil: Solteiro

Profissão: Perito em Computação

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



Registro Microfilmado

Nº 160173

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO Nº 160203 de 22/09/2021
AVERBAÇÃO registrada sob o Nº 160173 em 23/09/2021
do REGISTRO Nº 152062 de 23/06/2015

Certifico e dou fé que o documento em papel com 12 páginas, foi apresentado em 23/09/2021, o qual foi registrado sob nº 160173 em 23/09/2021, sendo este, uma averbação ao registro de nº 152062, registrado em 23/06/2015 no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório na presente data.

Natureza: REFORMA DE ESTATUTO

Apresentante: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PERITOS EM COMPUTAÇÃO FORENSE

CNPJ/CPF: 23.721.249/0001-91

Valor: Sem Valor Declarado Data do Documento: 19/07/2021

Partes: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PERITOS EM COMPUTAÇÃO FORENSE - 23.721.249/0001-91



FORTALEZA/CE, 23 de setembro de 2021

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito. Segunda via de certidão, que anexo à reprodução do original, extraído dos arquivos deste Cartório.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20210922000303
Total de Emolumentos:	R\$ 6,47
Total FERMOJU:	R\$ 0,32
Total FRMMP:	R\$ 0,32
Total FAADEP:	R\$ 0,32
Total Selos:	R\$ 8,14
Valor Total:	R\$ 15,57
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
(1) 005012	
Selos Aplicados	
AAI782088-E2H9	